LEI N.º 4215

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando "Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde".
Proc. nº 64392/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.600.000,00(Hummilhão e seiscentos mil reais), objetivando "Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde" assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor (R$)
02.18.02.10.301.0015.2033.02.3.3.90.30.00	DAG – Aquisições e Materiais da Gestão	1.000.000,00
02.18.02.10.302.0019.2043.02.3.3.90.39.00	DAE –Aquisições de Serviços da Atenção Especializada	500.000,00
02.18.02.10.302.0017.2037.02.3.3.50.39.00	DAHUE – Aquisições de Serviços de Média e Alta Complexidade	1000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto por recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal